



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

DECRETO Nº 1416
DE 13 DE ABRIL DE 2017

REGULAMENTA O ARTIGO 43 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANDO A AUSÊNCIA AO SERVIÇO FOR JUSTIFICADA POR ATESTADOS OU DECLARAÇÕES EXPRESSOS EM HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS ANTÔNIO HONORATO, Prefeito do Município de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os atestados e/ou declarações justificando a ausência ao local de trabalho, quando expressos em horas, justificam as horas neles constantes, acrescidas de até 01:00 hora para ida e até 01:00 hora para volta, quando o local de destino estiver localizado até 50 Km da sede do município e acrescidas de até 02:00 horas para ida e igual tempo para volta, quando superior a 50 Km, podendo o chefe do setor de viagens do município, quando o transporte ocorrer em veículo municipal, justificar tempo superior aos acima mencionados.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1395 de 20/11/2017.

Município de Monções, 13 de Abril de 2018.

DOUGLAS ANTÔNIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na data supra.

CARLA VALIN TORRES
DIR. ADMINISTRATIVA